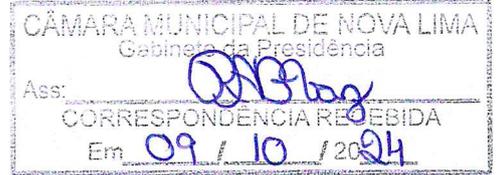




Prefeitura Municipal
de Nova Lima



LEI MUNICIPAL 3.172, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR O VALOR DE REPASSES DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS AO BENEFICIÁRIO INDICADO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor do repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro à Associação Centro Espírita Pai Benedito de Aruanda, previsto na Lei Municipal 3.096, de 29 de dezembro de 2023, alterada pela Lei Municipal 3.116, de 10 de abril de 2024, majorando-o conforme quadro abaixo:

Beneficiário	Valor anterior	Acréscimo	Total
Associação Centro Espírita Pai Benedito de Aruanda	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento do disposto no art. 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da Associação Centro Espírita Pai Benedito de Aruanda, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional especial autorizado no *caput*, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 09 de outubro de 2024

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by a vertical line and a horizontal stroke.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL